



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 13.019/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação Pequenos Notáveis, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81**, formalização de parceria através de Termo de Fomento 018/2025.

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;

Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017;

Lei Municipal nº 5.007, de 09 de outubro de 2025;

Parecer jurídico nº 741/2025.

Objeto Proposto: Compreende o objeto a formalização de parceria, através Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades assistenciais, vigente pelo prazo de 04 (quatro) meses, por meio de repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago em parcela única, depositados em uma conta específica da instituição destinada para esse fim, sendo o recurso proveniente de verba livre do município, que servirá para execução do projeto “**Área Externa**”, para a reforma da cerca da frente, com a construção de muro para fechamento de todo o pátio, evitando escoamento de água de pátios vizinhos, aquisição de playground, com pracinha adaptada para as crianças com deficiências, com o objetivo de oferecer mais segurança e acessibilidade as crianças, profissionais e as famílias que participam dos atendimentos na entidade.

A Associação Pequenos Notáveis tem como missão prestar serviços às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, favorecendo a inclusão social, disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade e o desenvolvimento global, os quais não são atendidos pela rede pública. Para tanto, a Associação Pequenos Notáveis conta com as seguintes atividades: fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia e psicopedagogia, com encontros semanais de auto ajuda para os familiares.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 3.381/2017, Lei Municipal n.º. 5.007 de 09 de outubro de 2025, que autoriza expressamente o repasse de recursos à Associação Pequenos Notáveis, com base no Parecer Jurídico de n.º 741/2025, manifestando pela viabilidade do prosseguimento do Processo de Inexigibilidade de Chamamento público n.º 044/2025.

Considerando que a Associação Pequenos Notáveis, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que a Associação Pequenos Notáveis busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando esta situação, faz-se necessário a formalização da parceria, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Taquari, 20 de outubro de 2025.

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário da Fazenda

